



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1417, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 02 de 08 de 18

Servidor Responsável

“Autoriza a cessão onerosa de uso de bem imóvel, de uma área medindo 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), identificada no ANEXO 1, situado na Rua Renê Queiros Fabiano Alves, 306, atrás do Parque de Exposições ao lado do Cruzeiro, para instalação de equipamentos de telecomunicações.”

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a cessão onerosa de uso de bem imóvel, de uma área medindo 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), identificada no ANEXO 1, situado na Rua Renê Queiros Fabiano Alves, 306, atrás do Parque de Exposições ao lado do Cruzeiro, para a instalação, e conseqüentemente a operação de equipamentos para telecomunicações, comunicações e afins, de propriedade da ATC e/ou de terceiros, segundo as suas finalidades societárias.

Art .2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 02 de agosto de 2018.


Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal